PROJETO DE LEI Nº 181/2022

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO QUE PASSAM A INTEGRAR O ANEXO I DO QUADRO DE CARGOS DA LEI Nº 2.845/2013.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica criado o cargo provimento temporário de MÉDICO VETERINÁRIO - 20 HORAS em 01 (uma) vaga, que passam a integrar o Anexo I – Quadro de Cargos da Lei 2.845/2013, conforme previsto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica ampliado o número de vagas do cargo de provimento temporário de MÉDICO VETERINÁRIO – 40 HORAS, em 01 (uma) vaga, ficando alterado o Anexo I – Quadro de Cargos da Lei 2.845/2013, conforme previsto no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos sete dias do mês de novembro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.10 14:03:48-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

QUADRO DE CARGOS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

LEI Nº 2.845/2013

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL - PRISMA E PROGRAMAS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL			
CARGO	**Nº de Vagas**	**Carga horária Semanal**	**Remuneração**
Monitor Social	12	40 horas	2.238,21
Cuidador Social	3	44 horas	2.238,21
Instrutor Desportivo	2	40 horas	2.542,05

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AVANÇADA DE MATELÂNDIA - PROAMA			
CARGO	**Nº de Vagas**	**Carga horária Semanal**	**Remuneração Mínima**
Professor - Docência Ensino Fundamental	70	20 horas	1.699,81
Professor - Docência Ensino Religioso	10	20 horas	1.699,81
Professor - Docência em Inglês	2	20 horas	1.699,81
Auxiliar de Serviços Gerais	22	40 horas	1.631,26
Merendeira	4	40 horas	1.631,26

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E ARTES - PRODECA			
CARGO	**Nº de Vagas**	**Carga horária Semanal**	**Remuneração**
Instrutor de Teclado	1	20 horas	1.590,61
Instrutor de Percussão	1	20 horas	1.590,61

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUBSIDIAR O PEQUENO PRODUTOR RURAL E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR			
CARGO	**Nº de Vagas**	**Carga horária Semanal**	**Remuneração**
Motorista	5	40 horas	1.680,27
Operador de Máquinas	5	40 horas	2.008,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO A PROGRAMAS E CONVÊNIOS ORIUNDOS DAS ESFERAS DE GOVERNO FEDERAL E/OU ESTADUAL			
CARGO	**Nº de Vagas**	**Carga horária Semanal**	**Remuneração**
Médico Veterinário	2	40 horas	8.356,97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA PROSOL - PROGRAMA SAÚDE SOLIDÁRIA			
CARGO	**Nº de Vagas**	**Carga horária Semanal**	**Remuneração**
Técnico em Enfermagem	3	40 horas	2.488,18
Enfermeiro	3	40 horas	4.178,49
Farmacêutico	1	40 horas	5.624,97
Médico Veterinário	1	20 horas	4.178,49

Leis de alteração: 2.945/13, 3.173/14, 3.408/15, 3.543/15, 3.633/16, 3.696/16, 3.718/16, 3.990/17, 4.044/18, 4.101/18 4.145/18, 4.243/2019, 4.258/19, 4.298/2019, 4.369/2019, 4.481/2020, 4.493/2020, 4.780/2022, 4.863/2022.

Matelândia, 07/11/2022

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 181/2022

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade buscar autorização legislativa para criação de cargo de provimento temporário de MÉDICO VETERINÁRIO – 20 HORAS, para suprir a necessidade do Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde, pois a servidora efetiva pediu exoneração. A Contratação temporária é para atender de imediato a demanda do Departamento até a conclusão do Concurso Público.

Cabe informar que dentro da equipe multidisciplinar de Vigilância em Saúde, o Médico Veterinário possui as seguintes atribuições, sendo que as grifadas são realizadas exclusivamente pelo profissional habilitado no respectivo conselho de classe:

- Inspeções sanitárias em estabelecimentos dos grupos 1, 2 e 3;
- Emissão de documentos e cadastros;
- **Proceder ao controle das zoonoses, ao efetivar levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, para possibilitar a profilaxia dessas doenças;**
- **Coletar e encaminhar materiais de animais suspeitos de zoonoses para os laboratórios competentes;**
- Coletar amostras de água para análise de cloro, turbidez e colimetria;
- **Monitoramento da raiva animal;**
- Atendimento de denúncias e reclamações;
- Digitação SISÁGUA e GAL;
- **Investigação de agravos: observação de animal agressor e peçonhentos;**
- Investigação de surtos;
- Assessorar na elaboração de legislação pertinente;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações das legislações sanitárias vigentes;
- **Desenvolver atividades intersetoriais para o controle populacional de cães de rua.**

Já a ampliação de 01 vaga para MÉDICO VETERINÁRIO - 40 HORAS é para atender à solicitação de Acordo de Cooperação Técnica junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para manter as atividades da Unidade Industrial de Aves instalada no Município, conforme ofício em anexo.

Considerando que a Lei Federal n° 7.889/89 dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal bem como atribui que a responsabilidade de prévia inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal

(lei federal n° 1.283/50) é de competência da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A âmbito municipal a Lei Municipal 4.877/2022 reestruturou o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA no qual atribuiu ao Médico Veterinário a responsabilidade pelo serviço.

O profissional, com base no permissivo constitucional do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, poderá ter por local de trabalho frigoríficos situados no Município, que estejam inscritos no Ministério da Agricultura, para atuar no Serviço de Inspeção Federal - SIF ou no Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA-SUSAF-PR.

A contratação tem por base legal a Lei nº 2.556, de 28 de março de 2012, que dispõe sobre a contratação temporária.

Acompanha o Projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro demonstrando o impacto mensal e anual com a nova contratação e o percentual do gasto com pessoal.

Sendo assim, submetemos a esta Corte o presente projeto, considerando a necessidade de a Administração Pública Municipal dar continuidade no cumprimento das legislações vigentes.

Na certeza de contarmos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta matéria agradecemos antecipadamente.
.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 07 de novembro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.10 14:04:18-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito